PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 018/2017

Revoga os inciso XII da Lei n° 2.501/2014 que institui normas para declaração de utilidade pública no âmbito do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul **APROVOU** e, eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1°. Fica revogado o inciso XII do artigo 3° da Lei n°. 2.501/2014.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2017.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra em submeter a essa Egrégia Casa, o projeto de Lei que objetiva reduzir o excessivo critério que a Lei n°. 2.501/2014 possui.

Como é sabido a atividade administrativa deve ter critérios objetivos que possam conferir aos administrados um serviço eficiente, impessoal e dentro da celeridade processual.

O texto a ser revogado na presente lei notadamente menciona a necessidade de que a entidade a ser reconhecida como utilidade pública necessita, dentre outros requisitos, o atestado de autoridade local (Prefeito, Juiz de Direito, Delegado de Polícia) informando que a instituição esteve, e está em efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários. Não obstante, a mencionada Lei, já elenca tal situação em outros incisos, tais como apresentação de relatórios de todas as atividades e serviços prestados à coletividade, pela entidade nos dois últimos anos que justifiquem a declaração de utilidade pública e faça prova da prestação de serviço à coletividade.

Nesse sentido, o excesso de formalismo, inclusive com a declaração de atestado de autoridade local prejudica a obtenção de declaração de utilidade pública, pois cada autoridade tem suas atribuições diárias e previstas em lei sendo que tal atestado seria dificilmente obtido.

Por todo o exposto conto com o apoio dos nobres pares na discussão democrática da matéria e sua posterior aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2017.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago